



DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DE PRESIDENTE BERNARDES - SP

Poder Executivo

REGINALDO LUIZ ERNESTO CARDILO

Poder Legislativo

FRANTHESCO AP. ARMÍNIO BRESCHI

Conforme Lei municipal nº 2.530/2019, de 08 de Março de 2019

Sexta-feira, 07 de Agosto de 2020

Ano 2020 | Edição nº CCIV

Página 1 de 2

Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020

PREGÃO PRESENCIAL 040/2020

PROCESSO DAP Nº 728/2020

VIGÊNCIA: 03/08/2020 à 31/12/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES - SP

CONTRATADO: JOÃO CARLOS WITTICA & CIA LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SACOS DE CIMENTO CP ii-32 PARA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ 57.400,00

REGINALDO LUIZ ERNESTO CARDILO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2020 – Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 884/2020

Data da entrega dos envelopes 25/08/2020

Data da abertura dos envelopes 25/08/2020

Horário da abertura do certame 09:00 horas

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LEGUMES PARA A MERENDA ESCOLAR, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.

O Edital deverá ser retirado exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes-SP www.presidentebernardes.sp.gov.br/licitacao.

Caso haja algum pedido de esclarecimento do edital, este deverá ser feito exclusivamente por e-mail.

Havendo impugnação, as razões deverão ser protocoladas em 02 (duas) vias originais, na Divisão de Administração e Planejamento, sito à Rua Cel. José Soares Marcondes, 330 – Centro – Presidente Bernardes/SP, no horário de expediente, ou seja, das 07:00 às 13:00 horas, observados os prazos legais.

Presidente Bernardes-SP, 06 de agosto de 2020

REGINALDO LUIZ ERNESTO CARDILO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2020 – Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 885/2020

Data da entrega dos envelopes 26/08/2020

Data da abertura dos envelopes 26/08/2020

Horário da abertura do certame 09:00 horas

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A ACADEMIA DA SAÚDE.

O Edital deverá ser retirado exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes-SP www.presidentebernardes.sp.gov.br/licitacao.

Caso haja algum pedido de esclarecimento do edital, este deverá ser feito exclusivamente por e-mail.

Havendo impugnação, as razões deverão ser protocoladas em 02 (duas) vias originais, na Divisão de Administração e Planejamento, sito à Rua Cel. José Soares Marcondes, 330 – Centro – Presidente Bernardes/SP, no horário de expediente, ou seja, das 07:00 às 13:00 horas, observados os prazos legais.

Presidente Bernardes-SP, 06 de agosto de 2020

REGINALDO LUIZ ERNESTO CARDILO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2020 – Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 886/2020

Data da entrega dos envelopes 21/08/2020

Data da abertura dos envelopes 21/08/2020

Horário da abertura do certame 11:00 horas

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”, CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA).

O Edital deverá ser retirado exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes-SP www.presidentebernardes.sp.gov.br/licitacao.

Caso haja algum pedido de esclarecimento do edital, este deverá ser feito exclusivamente por e-mail.

Havendo impugnação, as razões deverão ser protocoladas em 02 (duas) vias originais, na Divisão de Administração e Planejamento, sito à Rua Cel. José Soares Marcondes, 330 – Centro – Presidente Bernardes/SP, no horário de expediente, ou seja, das 07:00 às 13:00 horas, observados os prazos legais.

Presidente Bernardes-SP, 06 de agosto de 2020

REGINALDO LUIZ ERNESTO CARDILO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 218/2020.

Data: 05 de agosto de 2020

Projeto de Lei Complementar nº 006/2020

Autógrafo nº 006/2020

“DISPÕE SOBRE: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 199/2018 QUE TRATA SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES, ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

REGINALDO LUIZ ERNESTO CARDILO, Chefe do Poder Executivo do Município de Presidente Bernardes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica acrescido os Artigos 6ºA e 6º B à Lei Complementar nº 199/2018, com a seguinte redação:

“Art. 6ºA- Na modalidade de Condomínio de Lotes, os lotes serão constituídos na forma de imóvel autônomo.

Parágrafo único: No caso de lotes integrantes de Condomínio de Lotes, poderão ser instituídas limitações administrativas e direitos reais sobre coisa alheia em benefício do poder público, da população em geral e da proteção da paisagem urbana, tais como servidões de passagem, usufrutos e restrições à construção de muros.

Art. 6ºB - Na modalidade de Loteamento de Acesso Controlado é vedada o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados.”

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Bernardes, 05 de agosto de 2020.

REGINALDO LUIZ ERNESTO CARDILO

Chefe do Poder Executivo do Município

de Presidente Bernardes-SP

Registrada e Publicada

na Divisão de Administração e Planejamento

NEY PERRI NETO- Diretor

LEI Nº 2.569/2020

Data: 05 de agosto de 2020

Projeto de Lei nº 021/2020

Autógrafo nº 017/2020

DISPÕE SOBRE: “ATRIBUI A DENOMINAÇÃO A ACADEMIA DA SAÚDE LOCALIZADA NO BAIRRO DA BÍBLIA E DÁ OUTRAS



DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DE PRESIDENTE BERNARDES - SP

Poder Executivo

REGINALDO LUIZ ERNESTO CARDILO

Poder Legislativo

FRANTHESCO AP. ARMÍNIO BRESCHI

Conforme Lei municipal nº 2.530/2019, de 08 de Março de 2019

Sexta-feira, 07 de Agosto de 2020

Ano 2020 | Edição nº CCIV

Página 2 de 2

PROVIDENCIAS”.

REGINALDO LUIZ ERNESTO CARDILO, Chefe do Poder Executivo do Município de Presidente Bernardes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A academia da Saúde, localizada no Bairro da Bíblia, à Rua São Marcos s/n, sem nenhuma denominação passa a denominar-se “ACADEMIA DA SAÚDE MARCEL FRANÇA MARCHI”.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Bernardes, 05 de agosto de 2020.

REGINALDO LUIZ ERNESTO CARDILO

Chefe do Poder Executivo do Município

de Presidente Bernardes-SP

Registrada e Publicada

na Divisão de Administração e Planejamento

NEY PERRI NETO- Diretor

Poder Legislativo

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Organizações da Sociedade Civil

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Conselhos

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)